

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar  
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO  
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

54.941

27 de outubro de 2004

01

**IMÓVEL:** Uma área de terras situada nas ruas 259, 225 e 261, no SETOR LESTE UNIVERISTÁRIO, nesta Capital, com 9.089,30m<sup>2</sup>, com as seguintes características: medindo pela rua 259 numa extensão de 94,69m, fazendo uma curva de 15,71m, seguindo pela rua 225, numa extensão de 56,70m, continuando por uma curva de 23,56m, segundo pela Avenida Universitária numa extensão de 63,47m fazendo um ângulo com o Jardim Público que divide com a rua 261 e dividindo com o referido Jardim numa extensão de 150,08m, fazendo um chanfrado de 6,945m na confluência da rua 259, ponto de partida, bem como nela edificado um prédio escolar com 04 salas de aula 6x8 cada, corredor de 1,5mx33m, área de recreio e sanitários, vasto salão para projeção de filmes, de 7mx11m, um barracão de 05 cômodos e sanitários, 03 salas de aula, 01 pavilhão de recreio, 10 instalações sanitárias e 05 bebedouros, 01 casa de 05 cômodos, 01 laboratório, 01 sala de administração, 01 casa de poço, 01 corredor de interligação dos pavilhões, compreendendo a área total construída de 1.076m<sup>2</sup>. **PROPRIETÁRIO:** INSTITUTO FRANÇA LTDA. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº 44.219 da 3ª circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

-----  
**Av-1-54.941-Goiânia, 27 de outubro de 2.004.** Conforme Formal de Partilha extraído dos autos de nº 1164, protocolo de nº 200201350585, de inventário dos bens deixados pelo falecimento de ADA GOMES FRANÇA, passado nesta Capital em 30.09.2003, devidamente assinado por ordem do Dr. Jeronymo Pedro Villas Boa, Juiz da 3ª de Família Suc. e Cível da Comarca de Goiânia-GO, que as 3.500 cotas da empresa acima Instituto França Ltda, pertencente ao espólio de Ada Gomes França, passaram a pertencer em sua totalidade ao viúvo meeiro, BASILEU TOLEDO FRANÇA. Dou fé. O Oficial Substº.

-----  
**Av-2-54.941-Goiânia, 27 de outubro de 2.004.** Por Formal de Partilha extraído dos autos de nº 707, protocolo de nº 200400949495, de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Basileu Toledo França, passado nesta Capital em 18.08.2004, devidamente assinado por ordem do MM. Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas, Juiz da 3ª de Família Suc. e Cível da Comarca de Goiânia-GO, que das 7.000 cotas da empresa Intituto França Ltda, pertencente ao espólio de Basileu Toledo França, passou a pertencer aos herdeiros, OLGA LUZIA TOLEDO FRANÇA DE ALMEIDA, casada com CRISTOVAM DE ALMEIDA, MARIA BERNADETE TOLEDO FRANÇA JUFER, casada com HANS JUFER, e JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA, casado com ANA MARIA LOBO ALMEIDA FRANÇA, na proporção de 1/3 para cada. Dou Fé. O Oficial Substº.

(continua no verso...)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar  
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO  
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

54.941

-----  
**R-3-54.941**-Goiânia, 27 de outubro de 2.004. Por Contrato de Compromisso de Venda e Compra, passado nesta Capital em 07 de outubro de 2.004, assinado pelas partes com firma reconhecida, o proprietário retro INSTITUTO FRANÇA LTDA, sociedade civil com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 01.245.794/0001-16, com sede na Av. Universitária, números 1726 à 1750, Setor Universitário, nesta capital, neste ato representados pelos sócios Olga Luzia Toledo França de Almeida, brasileira, pedagoga, portadora do CPF. 275.764.771-72, e CI. RG. 73.389-2ª via-SSP-GO e seu marido, CRISTOVAM DE ALMEIDA, brasileiro, fazendeiro, portador do CPF. 074.396.281.87, e CI. RG. 71.586-2ª via-SSP-GO, ambos residentes e domiciliados na rua 17-A, 1.167, Edifício Magnun, Setor Aeroporto, nesta Capital, MARIA BERNADETE TOLEDO FRANÇA JUFER, brasileira, professora, portadora, CPF. 085.970.731-87 e CI. RG. 161.681.2.913-780-SSP-GO e s/m HANS JUFER, suíço, economista, portador do CPF. 068.084.761-87, e passaporte, nº 0197382, ambos residentes e domiciliados em Zurique, Suíça, neste ato representados por seu procurador José Manuel Toledo França, brasileiro, engenheiro-mecânico, portador do CPF. 145.036.971.53, e CI. RG. 181.234-2ª via-SSP-GO, e, JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA, brasileiro, engenheiro-mecânico, portador do CPF. 145.036.971-53, e CI. RG. 181.234-2ª via-SSP-GO e s/m ANA MARIA LOBO ALMEIDA FRANÇA, brasileira, arquiteta, portadora do CPF. 410.128.951-49 e CI. RG. 622.705-2ª via-SSP-GO, ambos residentes e domiciliados na rua T-48, 66, apart. 1.200, Edifício Avalon, Setor Oeste, nesta Capital, todos herdeiros e sucessores do espólio de Basileu Toledo França, **prometeu vender** o imóvel retro descrito e caracterizado ao **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato legalmente representado pelo Procurador Geral do Estado, João Furtado de Mendonça Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da CI. 123.5192-SSP-GO e OAB-GO 9093 e CPF. 292.108.101-63, residente e domiciliado em Goiânia-GO; pelo valor de **R\$627.663,47**. As demais cláusulas e condições constam no contrato arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

-----  
**R-4-54.941**-Goiânia, 23 de abril de 2.009. Por Escritura Pública de Compra e Venda em Cumprimento a Contrato de Compromisso de Compra e Venda, no processo de nº 200100003003128, nas notas do 7º Tabelião desta cidade, protocolado sob o nº 158.614 em 23.04.2009, o proprietário retro qualificado INSTITUTO FRANÇA LTDA, neste ato representado por Olga Luzia Toledo França de Almeida, Cristovam de Almeida, Maria Bernadete Toledo França Jufer, assistida por seu marido Hans Jufer, representado por seu procurador José Manuel Toledo França, e por fim José Manuel Toledo França, assistido por

(continua na ficha 02)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar  
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO  
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

54.941

27 de outubro de 2004

02

sua esposa Ana Maria Lobo Almeida França, todos herdeiros e sucessores do espólio de Basileu Toledo França, em decorrência de decisão judicial final proferida nos autos de inventário por rito de arrolamento comum, protocolo 200400949495, da 2ª Vara de Família, Sucessões da Comarca de Goiânia-GO, **vendeu** o imóvel retro descrito e caracterizado ao **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato legalmente representado pelo Exmo Senhor Procurador Geral do Estado, Norival de Castro Santomé, e pelo procurador do Estado e Chefe da Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, Marcelo Abdala Dias Carvalho; pelo valor de **R\$946.507,69**. Consta na escritura à apresentação ao tabelião das certidões negativas de quitação exigidas pela legislação, as quais **ficaram arquivadas** nas notas do 7º Tabelião desta cidade. Consta ainda que deixa de apresenta o CND do INSS e Certidão de Tributos e Contribuições Federais, razão pela qual o imóvel não faz parte do ativo permanente do outorgante vendedor, declaração essa mencionada no presente traslado sob responsabilidade do tabelião. Consta ainda que a presente está imune do pagamento do ISTI. Dou Fé. O Oficial Substº.

-----  
Av-5-54.941, em 30.8.2022. Protocolo n. 291.533, em 22.8.2022. **RETIFICAÇÃO DE ÁREA E LIMITES E CONFRONTAÇÕES**. Em razão da apresentação do Ofício n. 6222/2022/SEAD, datado de 19.8.2022, expedido pela Secretaria de Estado da Administração - Estado de Goiás, instruído com a certidão de limites e confrontações s/ demarcação, datada de 8.6.2022, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia-GO, procede-se à esta averbação para constar os limites e confrontações corretos do imóvel desta matrícula: **Área de 9.403,80m<sup>2</sup>, medindo: 63,49m de frente para a Avenida Universitária; 93,26m de fundo, confrontando com a Rua 259; 152,58m pelo lado direito, confrontando com o Jardim Público; 57,92m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 255; 6,97m pela linha de chanfrado da (Rua 261 com a Rua 259); 15,83m pela linha de chanfrado da (Rua 259 com Rua 225); e, 23,56m pela linha de chanfrado da (Rua 225 com a Avenida Universitária)**. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos. Selo: 00532208223006229700012. Goiânia-GO, 30 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital  
por WILLIAN JOSE  
CARDOSO:33202397168  
Dados: 2022.08.30  
14:36:34 -03'00'

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar  
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO  
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
PROCESSO N. 202514304001815  
OFÍCIO N. 2573/2025/SECTI

**CERTIFICA**, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **54.941**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

**ASSINADA DIGITALMENTE EM 09/10/2025 POR Simone Pereira Soares - 030.559.361-75**

<b>Emolumentos:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Taxa Judiciária:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Fundos:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>ISSQN:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 0,00</b>



**Selo eletrônico:**  
00532510012978529700209  
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

### Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

\*O **prazo de validade** das certidões expedidas pelo registro de imóveis é de **30 (trinta) dias** (art. 973 do Código de Normas da Eg. Corregedoria do TJGO).



## TERMO DE ENTREGA Nº 36 / 2022 SEAD/GERIM-02868

TERMO DE ENTREGA Nº 36/2022 OUTORGADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente Termo de Entrega a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4602501 SSP/GO e CPF nº 010.134.721-95 residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto no artigo 19, inciso I da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, indicada como simplesmente **SEAD**, entrega o imóvel estadual a seguir discriminado à **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, representada pelo Secretário **MÁRCIO CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 22.349.454-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 280.033.338-30, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente designada **SEDI**, nas seguintes condições:

### I - OBJETO

A **SEDI** recebe por este Termo de Entrega, a título precário e gratuito, o imóvel estadual, objeto da matrícula nº 54.941 da 4ª CRI - Goiânia, localizado nas ruas 259, 225 e 261, no Setor Leste Universitário, nesta Capital, com área de 9.089,30m<sup>2</sup>, conforme área com limites e confrontações descritas no anexo 1 (000032831335), Relatório de Vistoria (000032832772) e Memorial Descritivo (000032832143), dos autos do Processo Administrativo nº 202214304002126.

### II - FINALIDADES

Pelo presente termo, o imóvel descrito no item anterior deverá ser utilizado, exclusivamente, para fins de abrigar a Escola do Futuro em Artes Basileu França, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

### III - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

3.1. A **SEDI** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, garantindo a conservação e boa utilização do bem.

3.2. A **SEDI** se compromete a utilizar o imóvel, exclusivamente, para as obrigações assumidas, não podendo usufruir deste para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua extinção.

3.3. A **SEDI** se compromete a não ceder, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste ajuste, sob pena de incorrer em falta grave, que autorizará a adoção imediata de medidas para a extinção do presente Termo e retorno do imóvel para gestão da SEAD.

3.3.1. Caso a SEAD decida ceder parte da área para outro órgão, o ato deverá ser precedido de anuência da **SEDI**, tendo em vista que serão mantidas as obrigações previstas no item 3.1, exercendo ela o papel de síndica do imóvel.

3.4. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 9.063/2017, fica a **SEDI** responsável pelo inventário do imóvel, devendo, anualmente, atualizar a situação do bem junto à SEAD.

3.5. A **SEDI** se compromete a comunicar, via processo SEI, à SEAD toda e qualquer obra a ser realizada no imóvel.

3.6. A **SEDI** deverá comunicar, dentro do prazo de 15 dias, o término da obra.

3.7. As reformas e adaptações, bem como as obras que se tornarem necessárias no imóvel correrão por conta e responsabilidade da **SEDI**, sendo que as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão, não gerando para a **SEDI** qualquer direito indenizatório.

3.8. A **SEDI** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descrito no relatório de vistoria anexo, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.

3.9. A **SEDI** se compromete a restituir o imóvel objeto do presente Termo livre e desembaraçado, totalmente desocupado, tão logo seja o presente extinto por não mais possuir interesse na ocupação do imóvel ou por exigência da **SEAD**.

3.10. A **SEAD** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria no imóvel, a fim de averiguar o cumprimento do presente Termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção e uso da área.

3.11. A **SEDI** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, até que seja emitido o termo de recebimento do imóvel pela SEAD.

3.12. A **SEDI** se compromete a providenciar a suspensão/cancelamentos dos serviços prestados pelas concessionárias de água e energia elétrica antes da devolução do imóvel à SEAD.

3.13. A **SEDI** fica ciente que a SEAD só irá receber o imóvel objeto destes autos se atendidas as condições acima especificadas.

#### **IV - PRAZO, REVOGAÇÃO E CASSAÇÃO**

O presente Termo terá a vigência por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por conveniência dos signatários ou cassado no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para a **SEDI** qualquer direito indenizatório.

## V - PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo por agente público implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 20.756/2020 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Goiás).

## VI - DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

Bruno Magalhães D'Abadia  
Secretário de Estado da Administração

Márcio César Pereira  
Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

GOIANIA, 24 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 30/08/2022, às 12:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 30/08/2022, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000033044667** e o código CRC **4076A796**.

GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA  
RUA 23 63, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (62) 3201-8353 - Bairro SETOR  
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-2742.



Referência: Processo nº 202214304002126



SEI 000033044667